LEI Nº 2231/2025

"Institui, no âmbito das instituições de ensino da rede pública municipal, a oferta de aulas extracurriculares de educação financeira, empreendedorismo e noções básicas de direito."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica instituída, no âmbito das instituições de ensino da rede pública do Município de Buritis – RO, a oferta de aulas extracurriculares de:

I – educação financeira;
II – empreendedorismo;
III – noções básicas de direito.

Art. 2º As aulas referidas no art. 1º terão caráter educativo, formativo e não obrigatório, com o objetivo de promover o desenvolvimento de competências para a vida cidadã, a autonomia financeira e o pensamento crítico dos estudantes.

Art. 3º A participação dos alunos nas aulas será facultativa, devendo ocorrer fora da grade curricular obrigatória, em horários alternativos definidos pelas unidades escolares, respeitada a carga horária e a disponibilidade dos docentes.

Art. 4º A implementação das atividades poderá contar com:

I – profissionais da rede de ensino capacitados nas respectivas áreas;
II – parcerias com instituições públicas, privadas ou do terceiro setor, mediante convênio ou cooperação técnica, desde que sem ônus aos estudantes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Buritis
Lei 13/97
Fls: 27/08/25 a 26/09/25
Assinatura
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom